



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORES”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, a partir de 02/08/2019 até 31/12/2019, 53 (cinquenta e três) professores de Educação Infantil, 02 (dois) professores de Ensino Fundamental – Anos Finais, na disciplina de Educação Física e 01 (um) professor de Ensino Fundamental – Anos Finais, na disciplina de Ciências.

Parágrafo único. O futuro contrato a ser firmado poderá ser extinto antes do prazo exposto acima.

Art. 2º - As atribuições e o vencimento, do cargo de professor, estão previstos na Lei Municipal nº 115/2010 e suas alterações.

Art. 3º - O contrato, de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no futuro contrato a ser firmado.

Art. 4º - A prestação desses serviços ocorrerá em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º - Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Educação Infantil

12 – Educação

365- Educação Infantil

104 - Educar

2490 – Manut. e Desenv. da Ed. Inf. Creche 0 a 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31 - Recurso FUNDEB

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Ensino Fundamental

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

104 - Educar

2464 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31 - Recurso FUNDEB

*Art. 6º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I
– Adequação Orçamentária e Financeira.*

*Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MAIO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 016/2019

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A
CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO,
PROFESSORES”.**

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente
Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o
Município de Santiago possa contratar, por prazo determinado, 53 (cinquenta e três)
professores de Educação Infantil, 02 (dois) professores de Ensino Fundamental – Anos
Finais, na disciplina de Educação Física e 01 (um) professor de Ensino Fundamental –
Anos Finais, na disciplina de Ciências.*

*Justifica-se tal solicitação considerando a necessidade de
professores para o ano letivo de 2019, em substituição aos contratos vigentes até 31 de
julho de 2019, devido ao aumento das turmas nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino
Fundamental na Rede Municipal de Ensino.*

*Importante mencionar que não existem profissionais
aguardando nomeação em concurso público vigente. O concurso para provimentos dos
cargos está em andamento.*

*Os profissionais irão atuar nos seguintes estabelecimentos de
ensino:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

- . **EMEF Sílvio Aquino:** 01(um) professor de Educação Física, devido à aposentadoria da professora Silda Teresinha Milioni Minuzzi, ocorrida em 01/05/2019.
- . **EMEF São José:** 01(um) professor de Educação Física, devido à aposentadoria da professora Darlene Souza Matheus, ocorrida em 01/05/2019.
- . **EMEF Heron da Jornada Ribeiro:** 01(um) professor de Educação Infantil para substituir a professora Thiele Silveira Barcelos durante o Laudo Gestante que iniciou em 03/04/2019.
- . **EMEF Manoel Abreu:** 01 (um) professor de Ciências, em razão da exoneração da professora Queli Pereira dos Santos, ocorrida em 10/01/2019.
- . **EMTO Criança Feliz:** 02 (dois) professores de Educação Infantil para duas turmas de Jardim (manhã e tarde), devido ao Laudo Gestante da professora Andressa Gampert da Rocha, a partir de agosto de 2019.
- . **EMEI Boa Vista:** 02 (dois) professores de Educação Infantil, sendo e 01(um) para regência na turma do Berçário I e 01(um) para regência na turma do Maternal II, devido à exoneração da professora, com 2 nomeações, Carmem Eloisa Berlote Brenner, ocorrida em 2017.
- . **EMEI Atílio Nicola:** 03 (três) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Multiseriada Maternal I e Maternal II; 01(um) para regência Turma Maternal II (manhã); 01(um) para regência turma Maternal II (tarde), devido à falta de professores em decorrência da aposentadoria das professoras Luciane Maria Pacheco Nunes e Regina de Fátima dos Santos Cogo, além de uma turma nova de Maternal II, devido ao aumento de alunos na Escola.
- . **EMEI Recanto da Alegria:** 04 (quatro) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência do Berçário I (manhã); 01(um) para regência do Berçário I (tarde); 01(um) para regência do Maternal II (tarde); 01(um) para substituição no turno da tarde, devido à falta de professores decorrente da licença interesse de 2 anos da professora Graciele Cortese Lançanova; aposentadoria das professoras Cleiva de Fátima Cortelini Dorneles, Maria Helena Boff de Carvalho; exoneração da professora Laura Fernandes de Ataídes Strazzabosco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

. **EMEI Jovino Zambonato:** 05 (cinco) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) substituto no turno da manhã; 01 (um) para a turma de Maternal II; 01(um) substituto no turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da aposentadoria das professoras Neusa Dielo de Lima, Leila Maria do Amaral Lopes e Leila Salete Rodrigues Perufo; 01 (um) para a turma Berçário I (tarde), devido a exoneração da professora Denise Bidinoto Pavanelo; 01(um) para substituir a professora Thiele Barcelos Silveira durante o Laudo Gestante que começou em 03/04/2019.

. **EMEI Sol Criança:** 04 (quatro) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Maternal I (manhã); 01(um) para regência da turma Maternal I (tarde); 01(um) para regência turma Jardim (manhã); 01(um) para substituição turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da exoneração da professora Camila de Cássia Faccin Sfredo, bem como, da aposentadoria das professoras Seila Rosane Perufo Lottermann e Teresinha Roselaine Leiria Sales - 40 horas.

. **EMEI Bem-Me-Quer:** 05 (cinco) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência do Berçário II (tarde); 01(um) para regência do Berçário II (manhã); 01 (um) para regência da turma Jardim (tarde); 01(um) para substituição dos professores no turno da manhã; 01(um) para substituição dos professores no turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da aposentadoria das professoras Silvana Minussi Carlossi, Irani Ebling Jacques Minosso, Luciane de Cássia Lopes Wesz, Edilce Maria Schiavo Franco, além de uma turma de BII, devido ao aumento de alunos na Escola.

. **EMEI Mãe Ida:** 05 (cinco) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Berçário I, turno da tarde; 01(um) para regência da turma Berçário II (tarde); 01(um) para regência da turma Maternal I (tarde); 01(um) para substituição de professores da manhã; 01(um) para substituição de professores no turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da aposentadoria dos seguintes professores: Rosane de Fátima Bonoto – 40 horas e Denise Terezinha Turchetti Machado do Amaral – 40 horas, além da abertura de uma nova turma de BI na Escola, em consequência do aumento de alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

. **EMEI Gente Miúda:** 09 (nove) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Berçário I (tarde); 01(um) para regência da turma Berçário II (tarde); 01(um) para regência da turma Berçário II (manhã); 01 (um) para regência da turma Jardim (manhã); 01(um) para regência da turma Maternal I (manhã); 01(um) para regência da turma Multiseriada (tarde); 01(um) para substituição de professor no turno da tarde; 01(um) para substituição de professor no turno da manhã, devido à falta de professores em decorrência da exoneração da professora Vaine Cossentino Campelo, com duas matrículas, Leila Salete Rodrigues Perufo e Simone Maria Pinto Martinuzzi – 40 horas, além de duas turmas novas, Multiseriada e Jardim, em consequência da demanda de alunos novos; 01 (um) para substituir o Laudo Gestante da professora Lana Bruna Guedes Martins Dalenogare.

. **EMEI Mary Lopes Peixoto:** 07 (sete) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência do Berçário I (tarde); 01(um) para regência do Berçário II (manhã); 01(um) para regência do Maternal II; 01(um) para regência do Maternal I (tarde); 01(um) para regência da turma do Jardim (manhã); 01(um) para substituir a Licença Interesse de 2 anos da professora Fernanda Gomes Machado; 01 (um) para substituir professores no turno da tarde, devido à falta dos professores Zolin Pivoto – 40 horas, Iara Locelaine da Silva Terra – 40 horas, Rosiara Peixoto Buzata, Ana Maria da Silva Melo, além da criação de uma turma nova de BII, em consequência do aumento de alunos.

. **EMEI Neuza Maria Manzoni:** 06 (seis) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma do Berçário II (tarde); 01(um) para regência do Maternal I, no turno da manhã; 01(um) para substituição no turno da manhã e tarde; 01(um) para regência na turma do Jardim (tarde), devido à falta de professores, em decorrência da aposentadoria das professoras Áurea Jacira Damasceno Monteiro, Marilda Otarão Souza, Ruth Elis Martins Gonçalves e Tânia Teresinha Fortes Alves; 01(um) para substituição de professor no turno da tarde; 01(um) para substituição de professor no turno da manhã, devido à Licença Maternidade da professora Laura Cristina Pauletto – duas matrículas (2400 e 2481).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Importante destacar que no momento não é possível desdobramento de horário de trabalho em regime suplementar, por falta de disponibilidade suficiente de carga horária dos professores do quadro, assim sendo, fazem-se necessárias as referidas contratações, para que não haja comprometimento no andamento do ano letivo dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Esclareça-se que consta na Lei Municipal nº 115/2010 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, no Título VIII, da Contratação Temporária, nos artigos 36, 37, 38, 39 e 40, previsão sobre a contratação por tempo determinado.

Salientamos que a contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo e será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo com chamada pública.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 24 DE MAIO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Contratação temporária de 53 (cinquenta e três) professores de Educação Infantil 20 horas, 03 (três) professores 20 horas para o ensino fundamental da rede municipal de ensino.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, Inc. I II da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDO

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO			
	Vagas	2019	2020	2021
Contratação Professor 20 Horas	56	638.125,14	701.937,66	772.131,42

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o exercício de 2019: O cálculo da nomeação foi elaborado a partir do salário multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 05 meses acrescidos de férias e 13º salário, somados com encargos de contribuição patronal ao INSS.

Para o exercício de 2020: Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2019

Para o exercício de 2021: Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2020.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Fonte de Recursos	2019
TOTAL DE ORIGEM DO RECURSO PARA O AUMENTO DE DESPESA	

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que o orçamento previsto para o exercício de 2019, acrescido dos remanejamentos orçamentários, atenderão as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os dois anos subsequentes estarão alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


II – COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

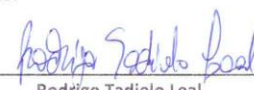
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei Orçamentária Anual, nas dotações orçamentárias específicas:


10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
104 – Educar
2464 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado
31 – Recurso FUNDEB

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 – Educação Infantil
12 – Educação
365 – Educação Infantil
104 – Educar
2490 – Manutenção da Educação Infantil
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado
31 – Recurso FUNDEB

Santiago, 20 de maio de 2019.


Mara E. Rebelo de Lourenço
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Rodrigo Tadielo Leal
Contador


Dotação Revisada
Compatibilidade
Maria Lúcia dos Santos
C/C: 057811/0-0
Contadora


Dotação Revisada
Compatibilidade
Maria Lúcia dos Santos
C/C: 057811/0-0
Contadora